

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e de Conduta é um conjunto de princípios éticos e regras de condutas que orientam o comportamento dos componentes da estrutura organizacional da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Colorado**.

Neste Código de Ética e de Conduta estão apresentadas diretrizes e recomendações de condutas a serem adotadas, doutrinadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidades a fim de controlar e monitorar as ações internas para cumprimento das normas gerais de conduta.

Todas as relações internas e externas da Cooperativa devem estar pautadas em padrões elevados de conduta e de integridade.

2. APLICABILIDADE

As regras deste Código de Ética e de Conduta são aplicáveis a todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa e a aqueles que estão atuando ou prestando serviços em nome desta Instituição Financeira.

3. DEFINIÇÕES

Para este Código de Ética e Conduta são definidos:

- a) ética conjunto de princípios e valores morais que orientam o comportamento dos diretores, conselheiros fiscais, empregados, estagiários e demais integrantes da estrutura organizacional;
- b) conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento e deve ser pautada pelos padrões éticos;
- c) conflito de interesse: caracteriza-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, qualquer componente da estrutura organizacional pode ser influenciado a agir contra os princípios da Cooperativa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

4. RESPONSABILIDADES

A Cooperativa tem como diretrizes internas manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada componente da estrutura organizacional.

4.1. DIRETORIA EXECUTIVA

São responsabilidades da **Diretoria Executiva**:

- a) aprovar as diretrizes deste Código de Ética e de Conduta;
- b) promover uma conduta ética e honesta junto aos seus subordinados;
- c) comunicar à **gerência** qualquer relacionamento ou procedimento que se constitua em conflito de interesse ou violação a este Código de Ética e de Conduta;
- d) atender aos órgãos reguladores e fiscalizadores, os auditores com informações completas, corretas e compreensíveis.

4.2. GERÊNCIA

São responsabilidades da *Gerência*:

- a) assistir a *Diretoria Executiva* na implementação das diretrizes desse normativo mantendo uma conduta ética e honesta junto aos seus subordinados;
- b) garantir a ciência de todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa por meio de assinatura do documento comprobatório (Termo de Conhecimento da Estrutura dos Controles Internos);
- c) divulgar *no site* e informar a todos os empregados, associados, terceiros (prestadores de serviços e fornecedores) e demais partes interessadas o conteúdo deste Código de Ética e Conduta, visando estimular o seu integral cumprimento.

4.3. COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes apresentadas neste documento e tem como responsabilidades:

- a) zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações a respeito da Cooperativa e associados, obtidas no âmbito de suas atividades profissionais, prevenindo a sua divulgação não autorizada;
- b) manter o ambiente de trabalho adequado para o exercício das suas funções, ajudando na prevenção de acidentes de trabalho;
- c) cumprir a legislação, convenções e acordos coletivos e regulamentação aplicável ao exercício de suas atividades profissionais;
- d) observar os procedimentos voltados à prevenção de ilicitudes, voltados às diretrizes estabelecidas no processo anticorrupção conforme diretrizes da Cooperativa;
- e) opor-se a quaisquer violações às leis e regulamentos internos, bem como do sistema financeiro em geral, ao tráfico de influências ou qualquer outra transação que possa comprometer a imagem do profissional e/ou da Cooperativa e dos associados;
- f) exercer suas atividades profissionais com competência, buscando o aprimoramento técnico e a permanente atualização quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções pertinentes à função desempenhada, visando à defesa dos interesses da Cooperativa;
- g) exercer com moderação e equilíbrio as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, realizando seu trabalho com honestidade, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho;
- h) respeitar as diferenças decorrentes das pessoas em função da cor, sexo, origem, classe social, idade ou deficiência física.

5. FALTAS GRAVES

São consideradas faltas graves, passíveis de demissão o uso de bebidas alcóolicas ou de drogas nas instalações da Cooperativa, como também assédio sexual e moral a empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e visitantes de uma forma geral.

São considerados proibidos para ambiente da Cooperativa:

- a) envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo e ambiente de trabalho dedicado à Cooperativa, como por exemplo, a comercialização de produtos;
- b) utilizar de intimidações a empregados em função do cargo ocupado, visando assédio sexual, moral, ou constrangimento de qualquer natureza, bem como desrespeito a colegas e ofensa a subordinados;
- c) utilizar os equipamentos e outros recursos da Cooperativa para fins particulares;

- d) manter-se adimplente em seus negócios pessoais, pois a inadimplência se trata de circunstância negativa prevista na legislação trabalhista.

6. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

Este Código de Ética e de Conduta é aplicável em todas as atividades da Cooperativa visando a garantia e a preservação da sua imagem.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa devem avaliar suas ações e ter sensibilidade para atualizar continuamente nossas práticas e, naturalmente o próprio conteúdo do Código de Ética e de Conduta.

Os termos deste documento indicam os padrões esperados no exercício profissional, ao mesmo tempo em que definem o posicionamento estratégico da Cooperativa, assim, é aplicável a todos os componentes da estrutura organizacional, sem distinção de nível hierárquico.

A Cooperativa reconhece a importância da adoção de rigorosos princípios éticos na condução de suas atividades, nos seus relacionamentos e nos diversos mercados onde atua.

As diretrizes do Código de Ética e Conduta detalhadas neste documento estão consolidadas em valores e princípios incorporados à cultura da Cooperativa, bem como a credibilidade, integridade, confiança, profissionalismo, transparência, legalidade e lealdade.

No desenvolvimento das atividades da Cooperativa são respeitadas as diversidades culturais dos indivíduos e a igualdade de oportunidades de trabalho, repudiando qualquer forma de discriminação, seja por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo, idade ou deficiência física.

É de fundamental importância comprometimento de todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa na disseminação e cumprimento das diretrizes deste Código de Ética e de Conduta.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando qualquer componente da estrutura organizacional influencia ou pode influenciar uma decisão da Cooperativa que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas do seu relacionamento próximo.

Portanto, os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa **não devem**:

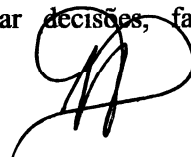
- a) envolver-se em atividades que sejam de interesse conflitante com os associados e demais empresas que prestam serviços para Cooperativa;
- b) fazer uso de informações privilegiadas para benefício próprio, de familiares ou terceiros;
- c) exercer tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na Cooperativa, ou ainda, exercer qualquer tarefa ou função, ainda que como prestador de serviços, a empresas dos mesmos ramos de atividades da Cooperativa;
- d) realizar quaisquer negócios, comerciais e/ou financeiros na Cooperativa e com partes relacionadas em que haja qualquer tipo de favorecimento em benefício próprio.

10

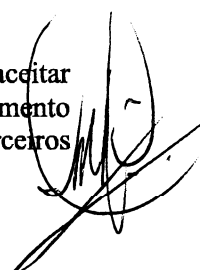
Os diretores e conselheiros fiscais não podem manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com os associados e não podem prestar assessoria ou orientação os associados, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições dentro da Cooperativa.

8. BRINDES E FAVORECIMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa não devem solicitar, provocar, sugerir, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento com a Cooperativa e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros (favorecimento ilícito).



(3)



Com o objetivo de evitar práticas que influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer as regras a seguir:

- a) todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros) desde que sejam de caráter simbólico;
- b) os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa não devem solicitar, provocar, sugerir, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento com a Cooperativa e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros (favorecimento ilícito).
- c) o recebimento de presente não enquadrados nas situações mencionadas anteriormente, mas que ultrapassem ao valor de **R\$200,00 (Duzentos reais)** devem ser informados por escrito ao superior hierárquico;
- d) os convites para eventos culturais e esportivos devem ser aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à Cooperativa, em caráter institucional.

9. RELACIONAMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa para manter um ambiente interno e externo harmonioso tem como compromisso comportar-se de forma ética, íntegra e profissional, buscando manter um ambiente de relacionamento interno e externo harmônico.

9.1. RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS

O relacionamento com os associados deve ser com qualidade e conforme diretrizes da Cooperativa.

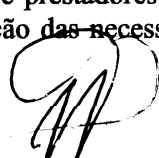
Todas as ações dos componentes da estrutura organizacional, direta ou indiretamente, devem se comprometer a:

- a) conhecer os associados visando melhor identificar suas necessidades e poder oferecer os serviços adequados;
- b) atender os associados com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes;
- c) instruir os associados com as respostas às suas solicitações de forma adequada e no prazo esperado, mesmo que estas respostas sejam negativas;
- d) evitar qualquer prática capaz de induzir os associados a erro;
- e) evitar dar tratamento preferencial a determinado associado por interesse ou sentimento pessoal;
- f) demonstrar sempre transparência nas tratativas realizadas;
- g) negar a viabilidade de quaisquer atividades contrárias à legislação e/ou regulamentos em vigor;
- h) recusar o recebimento de quaisquer bens ou remuneração, a qualquer título, em caráter eventual ou não, visando à obtenção de vantagem;
- i) cuidar para não manifestar opinião que possa difamar ou prejudicar a imagem da Cooperativa, do associado ou ainda qualquer outro integrante do meio cooperativo.

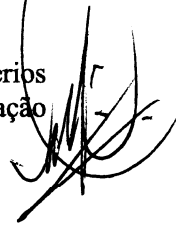
10

9.2. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS)

O relacionamento com os terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) deve ser pautado por critérios técnicos e profissionais, visando sempre a satisfação das necessidades da Cooperativa e na melhor relação custo/benefício.



④



Para tanto, é necessário que os nossos terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) mantenham padrões éticos compatíveis com as práticas descritas neste Código de Ética e de Conduta, bem como orientar-se pelas diretrizes contidas neste documento.

Nas relações da Cooperativa não devem ser realizados negócios com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) de reputação duvidosa.

É vedada a contratação de parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Na Cooperativa não realizamos parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

É proibida a aquisição de produtos e prestação de serviços de qualquer empresa, na qual os empregados, ou parentes tenham, algum tipo de participação ou interesse, direta ou indiretamente sem a aprovação da **Diretoria Executiva**.

9.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Cooperativa busca sempre a promoção da concorrência justa e leal, baseada em práticas equitativas. Portanto, os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa não devem fazer comentários visando difamar a imagem dos concorrentes, e bem como não devem contribuir para a divulgação de boatos sobre entidades/sociedades concorrentes.

9.4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES

O relacionamento com os representantes de órgãos públicos de uma forma geral deve pautar-se pelo total apoio ao desempenho de suas atribuições, refletindo sempre os altos padrões éticos praticados pela Cooperativa e ainda:

- a) procurar atendê-los com ao menos a presença de 2 (dois) empregados da Cooperativa e nas dependências da Cooperativa ou do poder público ou órgão regulador;
- b) divulgar internamente, à **Diretoria Executiva** e para **Gerência**, o assunto prévio, se conhecido, e a agenda e local;
- c) atender as solicitações de informações com transparência e presteza;
- d) permitir o acesso aos empregados quando da necessidade de se obter mais informações;
- e) zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis;
- f) evitar manifestar-se a respeito de atos administrativos de agentes públicos;
- g) não fazer comentários de natureza política;
- h) não conceder vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão da sua função.

10

9.5. RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS OFICIAIS

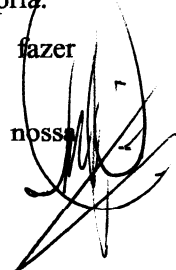
A todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa nas relações com órgãos oficiais devem ser observados os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria.

Ainda, abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da Cooperativa, deverá agir com confiança nos padrões de atuação da nossa sociedade e observar sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.



5



9.6. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

Qualquer solicitação feita por algum veículo da mídia (jornais, televisão, rádio etc.) deverá ser encaminhada para aprovação da **Diretoria Executiva**.

E nenhum posicionamento em relação a qualquer questionamento deve ser dado pelo empregado da Cooperativa sem a devida autorização **Diretoria Executiva**.

Portanto, serão admitidas informações à imprensa apenas quando conduzidas por pelo menos o 1 (um) Diretor ou seus representantes designados, especialmente para este fim, e sempre dentro de uma estratégia de *marketing* e expressando o ponto de vista da Cooperativa.

9.6.1. INTERNET, E – MAIL E MÍDIAS SOCIAIS

A todos com componentes da estrutura organizacional da Cooperativa é proibido:

- a) no ambiente da Cooperativa fazer registros em fotos e/ou imagens de vídeo, utilizando câmera fotográfica, filmadora ou qualquer dispositivo móvel, incluindo formatos conhecidos como “*selfies*”, sem a devida autorização;
- b) compartilhar qualquer imagem, em foto e/ou vídeo, em plataformas como Facebook, WhatsApp, Youtube, LinkedIn ou outro tipo de mídia social, que tenha referência à marca da Cooperativa;
- c) utilizar dos meios de comunicação da Cooperativa para divulgação de mensagens com conteúdo ilegal, ilícito, pornográfico, discriminatório, religioso, político-partidário, ideológico ou em desacordo com os nossos princípios éticos e morais.

Caso o empregado infrinja as regras, seu superior imediato será comunicado, e o empregado poderá sofrer sanção disciplinar.

9.7. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

Por reconhecer o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, a Cooperativa assegurará que os representantes dos seus empregados não serão objeto de discriminação e que tais representantes tenham acesso aos seus representados no local de trabalho.

9.8. RELACIONAMENTO SOCIOAMBIENTAL

A Cooperativa através de seus empregados e representantes, deve buscar agregar constantemente ao desenvolvimento social do país.

Para isso, além do investimento no desenvolvimento de seus empregados, também são realizadas ações em projetos sociais e culturais que possam ser traduzidos em benefícios à comunidade.

O uso responsável de recursos naturais ou deles originados será incentivado como forma de colaborar com a qualidade de vida e a saúde pública da nossa sociedade.

10

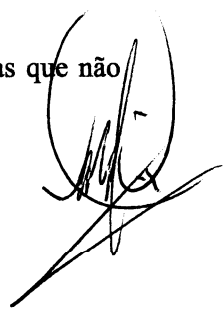
10. PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa devem preservar as informações e ainda:

- a) preservar o patrimônio e a imagem da Cooperativa;
- b) manter sigilo sobre as operações e negócios, bem como quanto às informações estratégicas que não sejam de conhecimento público;
- c) usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções;



6



- d) é proibido a qualquer membro da estrutura organizacional da Cooperativa transmitir quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias de negócios, listagem de associadas, programas contendo dados sigilosos, confidenciais e de exclusivo interesse da Cooperativa, ainda que por meio de correio eletrônico ou *internet* que não seja para assuntos profissionais e com autorizações dos responsáveis;
- e) triturar toda documentação que necessite de descarte, seja com conteúdo confidencial ou não a fim de preservar a segurança da informação.

11. CONDOTA RELACIONADAS AO USO DE ATIVOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Este Código de Ética e Conduta estabelece normas e diretrizes sobre a segurança da informação visando conscientizar à todos sobre a importância e responsabilidade de cada um em relação ao assunto.

As diretrizes sobre esse tema estão detalhadas em normativos próprios relacionados à segurança da informação.

Os equipamentos e sistemas destinam-se ao processamento eletrônico das informações objeto de exclusividade da Cooperativa, e para preservação dos equipamentos e das informações, são necessários que determinados cuidados sejam tomados.

As utilizações dos *softwares*, sistemas, equipamentos, espaços físicos devem ser unicamente em favor da Cooperativa.

Todos os programas instalados são registrados e licenciados, existindo um padrão de *software* que deve ser obedecido por todos os empregados.

A utilização do e-mail deverá limitar exclusivamente às atividades da Cooperativa e as mensagens não poderão conter comentários abusivos, obscenos ou difamatórios, nem qualquer material que possa trazer má publicidade ou constrangimento público.

Deve-se também evitar a violação dos Direitos Autorais, observando-se a inexistência de qualquer registro de propriedade autoral - *Copyright* _ (por exemplo: imagens, frases, artigos etc.).

Todos os equipamentos da Cooperativa têm em sua configuração necessária para a análise de contaminação por vírus, sendo proibido desativar esse *software* ou fazer qualquer tipo de alteração na sua configuração sem o acompanhamento e autorização da área de ***serviços de tecnologia e segurança da informação contratado***.

A Cooperativa tem todos os seus micros/notebooks conectados a uma rede corporativa e todos os usuários têm uma identificação, composta por um nome de usuários (*username*) e uma senha (*password*), que os identificam nessa rede, essa identificação é de conhecimento exclusivo do usuário, que é responsável por sua guarda e manutenção.

Adicionalmente ao acesso à rede da Cooperativa, há outros sistemas de processamento de operações utilizados e todos requerem senhas de acesso, sendo cada uma delas também de acesso exclusivo dos usuários.

É vedado a cada usuário "emprestar" essa senha aos demais, ainda que integrem a mesma área de trabalho, uma vez que atividades de um usuário, registradas pelos sistemas de controle de segurança da rede, efetuadas com o uso da identificação *username + password*, são sempre atribuídas a este que possui essa identificação, por esse motivo, ao contar sua senha para outra pessoa, o usuário que assim proceder será responsável pelos atos praticados por essa outra pessoa.

Sempre que houver necessidade de novos usuários acessarem sistemas aos quais ainda não possuem acesso, seus gestores deverão providenciar autorização formal ao ***prestador de serviços de tecnologia e segurança da informação contratado***.

12. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018

Observações: Cooperativa que tem a Política Interna de Proteção de Dados

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Observações: Cooperativas que não tem a Política Interna de Proteção de Dados

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade e observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código de Ética e de Conduta é um documento dinâmico, sendo revisto e atualizado regularmente a cada 02 anos, partir de propostas dos diretores e técnicos da Cooperativa, em decorrência de apontamentos de auditorias ou mudanças nas regulamentações aplicáveis.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que dificilmente um Código de Ética e Conduta abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento individual.

Para sanar qualquer dúvida, ou em caso de identificar situações que caracterizem conflito de interesse, ou que contrariem os interesses da Cooperativa, ou ainda as diretrizes expostas neste normativo, recomendamos que sejam comunicados formalmente à **Diretoria Executiva** e a **Gerência** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

As tratativas dos temas previstos neste código deverão ser consideradas conjuntamente com outros normativos internos da Cooperativa.

A ação de todos os empregados da Cooperativa, muito embora permitam avaliar os casos mais comuns e rotineiros, não esgotam a diversidade de situações nas quais os empregados poderão estar envolvidos, portanto este normativo deverá ser divulgado em todos os canais de comunicação com o objetivo de orientar essa ação e demarcar o padrão ético a ser seguido.

15. APROVAÇÃO

Este normativo será aprovado na reunião da **Diretoria Executiva** a em **23/05/2025** conforme Ata de Reunião nº **04/2025** e passa a vigorar na data de sua publicação.

16. ANEXOS

Anexo	Descrição
Anexo	Termo de Ciência

10

17. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normativo	Data	Órgão Regulador	Epígrafe
Resolução 2.554	24/9/1998	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos. <i>(Revogado pela Resolução CMN nº 4.968, de 25 de novembro de 2021)</i>

Lei nº 13.709	14/08/2018	Planalto	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolução nº 4.968	25/11/2021	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18. CONTROLES DE ATUALIZAÇÕES

Edição	Data	Instrumento de atualização	Atualizações
01/2025	15/05/2025	Verificação e Análise	1ª Atualização

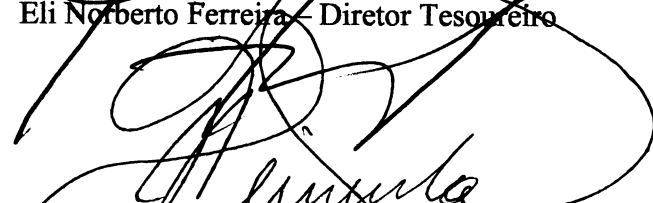
DIRETORIA EXECUTIVA:



Valter Marcos Lorenti – Diretor Presidente



Eli Norberto Ferreira – Diretor Tesoureiro



José Antônio Pimenta – Diretor Secretário